



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

### PREGÃO N.º 11/2015

#### REGISTRO DE PREÇOS: MEDICAMENTOS

A PREFEITURA DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, através do Setor de Licitações, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, de nº 11/2015, com critério de julgamento de **menor preço por item**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivamente anexos.

#### REGÊNCIA E REGIME

**Regência:** Leis n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e ulteriores alterações, Decretos Municipal nº 058 de 10/12/2009.

**Modalidade:** PREGÃO.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Item.

**Repartição interessada:** Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social

**Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**Prazo de Entrega do Objeto:** em 48:00 (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- **Data Sessão de Entrega dos Envelopes:** 18/06/2015, das 08h30min às 09h00min
- **Data da Sessão de Pregão:** 23/06/2015 às 09h00min

**Local de Realização:** Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros - Sala do Setor de Licitações, Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489 – Centro, Cássia dos Coqueiros – SP.

#### 1. OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, utilizados na Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificações dos Medicamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS (ANEXO I), TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), TERMO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA (ANEXO III), MODELO DE PROPOSTAS (ANEXO IV), MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V), MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO VI) e DADOS DO FORNECEDOR (ANEXO VII).

O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social.

Poderão ser cotados os medicamentos, desde que correspondam aos itens solicitados e sejam aprovados pelo corpo de responsáveis da Secretaria da Saúde;

Os medicamentos a serem entregues serão recebidos na Farmácia Municipal Localizada no Centro Médico Dr. Pedreira de Freitas, localizada na Avenida das Hortências nº 243, Centro, de segunda à sexta-feira das 8:00 até 16:00 horas;

Na entrega dos medicamentos deverá ser seguida a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998;

As entregas serão parceladas a critério e necessidade do Serviço Municipal de Saúde, e as quantidades serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria da Saúde

A empresa será comunicada através de fax ou email e deverá efetuar a entrega num prazo máximo de 48 horas, impreterivelmente.

## **2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo máximo para a entrega do objeto é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo VI), expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, no Órgão Gestor do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

As entregas solicitadas deverão ser feitas em até 24:00 horas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens conforme disposto no Anexo I, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e validade.

A apresentação dos medicamentos deverá ser em caixas, devidamente identificadas quanto ao número de lote, data de fabricação e validade, desde que acondicionados em *blister* ou *strips*, e que em cada *blister* ou *strip* estejam gravados o número de lote, data de fabricação e validade. Nas ampolas deve estar gravado número de lote e validade.

As referidas caixas e frascos deverão ser acondicionados em embalagens conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e validade.

Os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo de 18 (dezoito) meses para os medicamentos ofertados, contadas da data da entrega.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

### 4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos.

A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens subseqüentes.

### 5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

#### 5.1. CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.1.1** A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

**5.1.2** Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 5.1.

**5.1.3** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada declaração do contador que prove o enquadramento no Simples Nacional, também fora dos envelopes.

## **5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Sala de Reuniões), Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, Centro, Cássia dos Coqueiros, no dia 18/06/2015, das 08:30 h às 09:00 h (entrega dos envelopes e credenciamento e no dia 23/06/2015 às 09:00 horas sessão do Pregão) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 50 de 03 de junho de 2015, com o credenciamento dos licitantes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

ESTADO DE SÃO PAULO

A programação do Pregão e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

## **ENVELOPE 01**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 11/2015**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

## **ENVELOPE 02**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 11/2015**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**5.2.1.** Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do Anexo III deste edital.

**5.2.2.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**5.2.3.** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

**5.2.4.** A proposta de preço deverá:

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone;
- c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços;
- d) ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- e) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) apresentar proposta dos preços do(s) item(s) que desejar concorrer, na ordem e seqüência apresentadas, tendo como modelo o Anexo I (**Especificação dos Medicamentos**);

**5.2.4.** Deverá constar na proposta, especificações do nome comercial, nome do fabricante do produto, número do Registro no Ministério da Saúde, teor de concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação, embalagem e identificação correspondente, nome genérico e fantasia e outros esclarecimentos que o proponente julgar necessário para a perfeita caracterização do objeto.

**5.2.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.2.7.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**5.2.8.** Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1** Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.
- 6.2** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;
- 6.3** Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.
- 6.4** Ocorrendo a situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;
- 6.5** Às proponentes classificadas nos termos dos subitens anteriores, será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
  - 6.5.1.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.4.
- 6.6.** A etapa de lances verbais terá duração não superior a 15(quinze) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 6.7.** Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- 6.9. O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada a abstenção por duas rodadas consecutivas;
- 6.10. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e
- 6.11. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 6.12. Será declarada vencedora a proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 6.13. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.5., desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

### 7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 7.2.1.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1.5.** Juntar o Anexo VII (Dados do Fornecedor) devidamente preenchido, de forma legível (item não desclassificatório).

### **7.2.2. Qualificação Técnica**

- 7.2.2.1.** Declaração da proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 7.2.2.2.** Licença Sanitária Estadual.
- 7.2.2.3.** Alvará da vigilância sanitária do local de sede da empresa.
- 7.2.2.4.** Registro da empresa na ANVISA.
- 7.2.2.6.** Caso a licitante ofereça proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, apresentar a Autorização de funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;

### **7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.2.3.1.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, onde fique comprovado o patrimônio líquido da empresa.
- 7.2.3.1.1** As empresas enquadradas na Lei Federal n.º 123 de 14/12/2006, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverá apresentar a Declaração de Importo de Renda Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e também, uma declaração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

do contador da empresa, mencionando a Lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês.

**7.2.3.2.** Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60(sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**7.2.3.2.1.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## **7.2.4. Regularidade Fiscal**

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.4.3.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.4.4.** Prova de regularidade atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

**7.2.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**7.2.4.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT.

## **7.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo**

**7.2.5.1.** As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação;

**7.2.5.2.** Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz.

## OBSERVAÇÕES

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
  - 2) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
  - 3) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Licitações.
  - 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
  - 5) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.3, 7.2.1.4, 7.2.4.1, 7.2.4.2.**
  - 6) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.**
  - 7) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no **subitem 5.2.4.**
- 7.1)** Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- 7.2)** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8)** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

## **8. ADJUDICAÇÃO**

- 8.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.1.** Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## **9. FASE RECURSAL**

- 9.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**9.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

**9.1.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 9.1., importará na decadência do direito de recurso.

- 9.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**9.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Prefeita Municipal, para homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. RECEBIMENTO**

**11.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**11.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como cópia da requisição. .

**11.3.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

### **12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em 10 (dez) dias após sua emissão.

### **12.2. REVISÃO DE PREÇOS**

**12.2.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**12.2.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

ESTADO DE SÃO PAULO

implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.2.3.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

## **13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E PENALIDADES**

### **13.1. ASSINATURA DA ATA**

**13.1.1.** Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3. deste Edital.

**13.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Cássia dos Coqueiros.

**13.1.3.** No ato da assinatura da Ata, a licitante vencedora se obriga a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de planilha(s) de custos, para cada item adjudicado, conforme modelo constante do ANEXO V. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação das penalidades estabelecidas no item 13.3. deste Edital.

### **13.2. FORNECIMENTO**

**13.2.1.** O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria Municipal da Saúde, da "Ordem de Fornecimento", cujo modelo constitui o Anexo VI, da qual constará a data de expedição, especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais, que substituirá o Termo de Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.2.** O material deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo VI) expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, diretamente no Órgão Gestor do objeto desta licitação, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 13.2.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal da Saúde em cada “Ordem de Fornecimento”.
- 13.2.4.** A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 13.2.5.** Os quantitativos totais expressos no Anexo Especificações dos Medicamentos são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal da Saúde para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 13.2.6.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.2.7.** O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.2.8.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 13.3. PENALIDADES

- 13.3.1.** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

**13.3.2.** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**13.3.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- c) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

**13.3.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.3.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

**13.3.6.** Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a PMCC pelo prazo de 12 (doze) meses;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

b) cancelamento da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada

**13.4.** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PMC pelo prazo de até 02(dois) anos.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13:00 às 17h, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 - Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

**14.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

**14.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**14.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, no Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 - Centro – nesta cidade, ou pelo FAX n.º (16) 3669-1145, até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**14.2.2. Questões Diversas** poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, telefone n.º (16) 3669-1123, no horário das 13 às 17h.

**14.2.3.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**14.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Cajuru, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.
- 14.5.** Fica assegurado a PMCC o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMCC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMCC.
- 14.10.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantias de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

## **15 . CADERNO DE LICITAÇÃO**

- 15.1.** O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
- 15.2.** Fazem parte integrante do presente edital:

- Anexo I - (Especificações dos Medicamentos);
- Anexo II - (Termo de Credenciamento);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

- Anexo III - (Habilitação Prévia);
- Anexo IV - (Modelo de Propostas);
- Anexo V - (Minuta de Ata de Registro de Preços);
- Anexo VI - (Modelo de Ordem de Fornecimento)
- Anexo VII - (Dados do Fornecedor)

**15.3.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Cássia dos Coqueiros, 03 de junho de 2015.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

Descrição dos Medicamentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa

\_\_\_\_\_

com sede na \_\_\_\_\_

C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_

CRENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

(CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º

\_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para

representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS na licitação na modalidade pregão n.º 11/2015, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PREGÃO N.º 11/2015**

**OBJETO:** Registro de Preços de Medicamentos para serem usados pela Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 7.2.1. a 7.2.5 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(nome do licitante e representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTAS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, Nº 489 - CENTRO – CEP 14.260-000

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 11/2015

ABERTURA DIA 18/06/2015 ÀS 09:0 HORAS

A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
ESTABELECIDA NA \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_, CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_,

PELO PRESENTE, PROPÕE O FORNECIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO **ANEXO I** E  
DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES :

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME ALÍNEA “C” DO ITEM  
5.2.4. DO EDITAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA RESPECTIVA  
FATURA, CONFORME ITEM 12.1 DO EDITAL.

TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE  
ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS  
DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA  
PROPOSTA.

CÁSSIA DOS COQUEIROS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da firma proponente)

NOME : \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2015

**PREGÃO N° 11/2015**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do corrente ano de 2015, no Município de Cássia dos Coqueiros, devidamente representado e assistido, e a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 058, de 10 de dezembro de 2009, e do edital do Pregão em epígrafe, ao **Registro de Preços** referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

Especificação do item	Preço unitário (R\$)
01.	
02.	
03.	
04.	
.	
.	

(uso oral)

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cássia dos Coqueiros, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_/15

Pregão N° **11/2015**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2015

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_.

**O FORNECEDOR** acima deverá fornecer:

-----	-----	-----
Especificações do item	Quantidade	Preço UnitárioSubtotal

-----  
Conforme autorização de Fornecimento anexa.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após a emissão da respectiva fatura.

PRAZO DE ENTREGA: em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Farmácia Municipal – Avenida das Hortências, n.º 243 – Centro - CEP 14.260-000 - Cássia dos Coqueiros – São Paulo.

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ \_\_\_\_\_.

Cássia dos Coqueiros , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Ass.: .....

Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)

- DADOS DO FORNECEDOR

---

Razão Social:

---

CNPJ:

Insc. Municipal:

---

Insc. Estadual:

CEP:

---

Endereço:

N.º:

---

Bairro:

Município:

Est.:

---

DDD:

Telefone:

Fax:

---

**Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços ou seu Representante Legal  
através de Procuração Pública ou Particular:**

---

Nome:

---

RG do Assinante:

CPF do Assinante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

## AVISO DE RECEBIMENTO

### ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Compras e Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou email com assinaturas digitalizadas em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão n.º: 11/2015	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Compras e Licitações.

Telefone: (16)3669-1123

Fax: (16)-3669-1123

### MENSAGEM

*Comunico ao Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Compras e Licitações o recebimento do edital de Pregão nº 11/2015*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**  
ESTADO DE SÃO PAULO